



LEI ORDINÁRIA Nº 596/ 2021

Autoriza o poder executivo a doar lote e realizar compensação financeira advinda dos riscos gerados em razão da duplicação da estrada da entrada do município, que deixou vulnerável à riscos provenientes de acidentes e fatores diversos.

O Prefeito do Município de Delta-MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e da Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º. Em razão do imóvel prejudicado que, após a realização da duplicação da entrada da cidade, passou a encontrar-se em local de risco iminente e permanente, visando garantir a segurança física dos moradores, autoriza o Poder Executivo a doar lote de propriedade da Prefeitura Municipal de Delta, em substituição de moradia, e realizar compensação financeira, nos termos desta lei.

§1º - O imóvel prejudicado de que trata essa lei refere-se ao constante no memorial descritivo em anexo, o qual é parte integrante.

Art. 2º. A compensação financeira se dará, após procedimento administrativo interno, que tramitará perante a Secretaria de Obras, e tem por escopo, identificar:

- I. Os residentes, comprovando a residência, a posse ou propriedade;
- II. Situação de hipossuficiência por meio de relatório social;
- III. Valor da compensação com base na planilha de custos emitida pela Secretaria de Obras;
- IV. Estimativa de mercado, relacionada aos serviços e produtos constantes na planilha de custos, com valor máximo de até R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).
- V. O destinatário da compensação.

10



§1º. A prova da moradia e posse, se for o caso, se fará por qualquer meio legítimo e lícito.

§3º. O relatório final do procedimento interno será realizado pelo Controle Interno e deverá conter:

- I. Síntese dos documentos produzidos;
- II. Preenchimento dos critérios do procedimento previsto no Art. 2º;
- III. Conclusão.

§4º. O Relatório Conclusivo deverá ser lido na presença dos residentes, do Secretário Municipal de Obras e do Secretário Municipal de Governo.

§5º Os residentes devem aquiescer quanto à conclusão do relatório, de forma expressa, lançando sua assinatura ao término da leitura, de forma irretratável e irrevogável.

§6º. A data da leitura do relatório conclusivo deverá ser precedida de publicação no Átrio da Prefeitura Municipal de Delta.

Art. 3º. Após a conclusão do procedimento administrativo constante no artigo anterior, a Prefeitura Municipal de Delta está autorizada a fazer a doação de um lote de sua propriedade com área de até 250m² (duzentos e cinquenta) livre e desembaraçado de quaisquer ônus.

§2º. As despesas com relação à transferência cartorária ficará a cargo do doador;

§3º. O prazo para a realização da efetiva transferência de propriedade poderá ocorrer em até 120(cento e vinte) dias após a conclusão do procedimento administrativo previsto no Art. 2º.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a ingressar com ação de regresso contra terceiros, sendo pessoa jurídica ou física, após conclusão do procedimento



administrativo, que tem como objetivo identificar as causas dos danos causados no evento de desastre ocorrido no dia 06/10/2021.

§1º. Concluindo pela responsabilidade de terceiros, fica o Poder Público autorizado a realizar processo licitatório, tendo como objeto a contratação de empresa para execução e término da construção prejudicada.

Art. 5º. As despesas acessórias desta lei ocorrerão por orçamento próprio.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Delta, 03 de Novembro de 2021.

Publicado (a) no (a) diário de
03-11-2021 no dia 03 de Novembro de 2021
Prefeitura Municipal de Delta M.G.

Marcos Roberto Estevam

Prefeito Municipal